

**PROJETO DE LEI Nº 9, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização legislativa para doação de imóvel de propriedade do Município de Itaporanga/SP ao Lar Dr. Franz Weiss – “Casa da Criança” e providências correlatas.

O Sr. Douglas Roberto Benini, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o LAR DR. FRANZ WEISS, entidade assistencial instalada e conhecida no Município por “Casa da Criança”, registrada no CNPJ sob o nº 03.838.120/0001-50, fração ideal da Matrícula nº 7.890 do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Itaporanga/SP, identificada como Lote 01 no Projeto de Desmembramento elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Itaporanga, nos limites das medidas e confrontações previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º A fração ideal a ser doada consistente em uma área de terras urbana com as seguintes metragens e confrontações: “Iniciando-se no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Olga Padula Belutti, distante 122,47 metros do cruzamento com a Rua Osvaldo de Souza Lima, por onde segue confrontando com o lote 02 (remanescente), numa distância de 38,61 metros, até o marco 2. Defletindo a direita, passa a confrontar com a Área Institucional do Loteamento Jardim Bela Vista II e Jardim Bela Vista I, numa distancia de 30,51 metros, até o marco 3. Defletindo a direita, passa a confrontar com o Lote 03 (remanescente), numa distância de 46,98 metros até o marco 4. Defletindo a direita, passa a confrontar com a Rua Olga Padula Belutti, numa distância de 30,00 metros, até o marco 1, onde teve o início da presente descrição”, totalizando um perímetro de 1.284,27m² (um mil duzentos e oitenta e quatro e vinte e sete centímetros quadrados).

Art. 3º O imóvel objeto desta doação é avaliado em R\$ 48.416,98 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), conforme certidão de valor venal expedida pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP.

Art. 4º A doação ora efetivada destina-se à construção de uma sede própria para o LAR DR. FRANZ WEISS – Casa da Criança, para fins de atender suas atividades institucionais.

Art. 5º Para fins de possibilitar a lavratura da Escritura Pública de Doação, deverá o Município de Itaporanga efetuar o desmembramento da fração ideal mencionada no art. 2º, arcando com todos os custos necessários para tal intento.

Art. 6º A escritura pública de doação conterà, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel;

II – reversão do imóvel ao patrimônio do Município nos seguintes casos:

- a) se decorridos 3 (três) anos do registro da presente doação na matrícula do imóvel, não tiver sido iniciada a obra mencionado no art. 4º;
- b) se, iniciada a obra mencionada no art. 4º, esta ficar paralisada por período superior a 1 (um) ano, constatado mediante Laudo expedido pelo Setor de Engenharia do Município;
- c) se ocorrer o encerramento das atividades do LAR DR. FRANZ WEISS;
- d) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade.

Parágrafo único. O Executivo poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º Correrão por conta do Município as despesas de escrituração e registro da presente doação.

Art. 8º Correrão por conta do Município as despesas de escrituração e registro da presente doação. As benfeitorias edificadas no imóvel serão a ele integradas, não havendo o que se falar em direito a indenização na hipótese de reversão do imóvel ao Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 10 de maio de 2023.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 9, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Sr.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaporanga/SP

Prezado,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores da cidade de Itaporanga para encaminhar o presente Projeto de Lei nº 9, de 10 de maio de 2023, que trata da necessária *“autorização legislativa para doação de imóvel de propriedade do Município de Itaporanga/SP ao Lar Dr. Franz Weiss – “Casa da Criança” e providências correlatas”*.

Como mencionado no texto do Projeto de Lei ora em foco, trata-se de doação de um terreno municipal ao Lar Dr. Franz Weiss – Casa da Criança, instituição beneficente existente em nosso município que já há muitos anos atende, com louvor, as crianças desabrigadas e/ou desassistidas da nossa Comarca.

De um lado, é notório o interesse público no serviço desenvolvido pelo Lar Dr. Franz Weiss – Casa da Criança; de outro, sabemos que referida entidade, desde a sua fundação, esta alocada em prédio de propriedade da Paróquia São João Batista, cedido gratuitamente à entidade.

Com a presente doação pretende-se propiciar à entidade a possibilidade de edificação de uma nova sede, em um terreno mais amplo e que, por esta razão, poderá oferecer maior conforto e estabilidade aos internos da entidade, que passaria a contar com um prédio próprio para a execução de sua finalidade social.

Diante destes fatos, envio o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo possa ser apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

DOUGLAS ROBERTO BENINI

Prefeito Municipal

Itaporanga, 10 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº 315/2023

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº 9, de 10 de maio de 2023, que trata sobre “*autorização legislativa para doação de imóvel de propriedade do Município de Itaporanga/SP ao Lar Dr. Franz Weiss – “Casa da Criança” e providências correlatas*”.

No ensejo, registro meus cumprimentos e reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga/SP